



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CONTRATO DE SEGURO n. 19/2020/TRT11/DLC.SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, FIRMADO COM A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre, n. 1265 – Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP: 69.020-130, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa, Sr. Ordenador de Despesa, Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador do RG n. 0803232-7 (SSP/AM) e CPF n.317.303.102-49, no uso da competência delegada pela Portaria n.14/2019/SGP/TRT11, de 07/01/2019.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n.61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, 1238– Campos Elíseos – CEP: 01205-905/01204-001, São Paulos/SP, telefone (011)3366-3258/FAX:(011)3366-5263, e-mail: contratos.licitacoes@portoseguro.com.br, representada neste ato por seus Representantes Legais, Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, Securitário, domiciliada e residente na cidade de São Paulo/SP, portador do RG n.18.304.552-X SSP/SP e CPF n.115.838.468-83 e Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, Securitária, domiciliada e residente na cidade de São Paulo/SP, portadora do RG n.28.543.390 SSP/SP e CPF n.205.408.568-51.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificadas, tendo em vista que consta no Processo TRT11 n. **MA-310/2020** e em observância às disposições da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGESP/MP n.5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.20/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ILDEFONSO
ROCHA DE
SOUZA:308
111218
Assinado de forma
digital por
ILDEFONSO
ROCHA DE
SOUZA:308111218
Data: 2020.10.14
16:22:06 -04'00'



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para **seguro da frota de 64 (sessenta e quatro)** veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **relacionados no Anexo II (Termo de Referência)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.20/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A emissão da Apólice de seguro deverá resultar em uma **única apólice**, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com **início em 05/10/2020 e término em 05/10/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O prazo de vigência da apólice tem início às 24 (vinte e quatro) horas do dia **05/10/2020** e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia **05/10/2021**.

2.3. A apólice de seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aceitação da proposta, nos termos do art. 2º, §2º do Decreto 60.459/67. **O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento.**

2.4. O fato de a Contratada/Seguradora não disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do prêmio é de **R\$26.863,56** (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas por conta dos recursos destinados a esta Justiça, no Programa de Trabalho n. 15112 02122003342566019 167936, Elemento de Despesa n.339039 e Nota de Empenho n.2020NE000974, de 02/10/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **no item 14 do Termo de Referência**, no Edital do Pregão Eletrônico n.20/2020 e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as **estabelecidas no item 15 do Termo de Referência**, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.20/2020.

CLÁUSULA SETIMA – DA FRANQUIA

7.1. As regras acerca da Franquia são as estabelecidas nos **itens 7.2.41 a 7.2.49 do Termo de Referência**, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.20/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos **itens 7, 12 e 13 do Termo de Referência**, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.20/2020.

8.2. À Contratante é assegurado o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, por meio de servidor designado especificamente para este fim, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

8.2.1. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução do serviço ora objeto de licitação, podendo indicar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se fornecer todos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

os dados elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.2.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem a responsabilidade ética integral e exclusiva da contratada, no que tange aos serviços e as suas consequências e implicações próprias da atividade ou de suas ocorrências eventuais, não incluindo a responsabilidade técnica da contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas **previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência**, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.20/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas **no item 16 do Termo de Referência**, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.20/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. A Contratada deve comprovar, durante o período de execução do contrato, o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto à reserva de vagas em seu quadro de pessoal para pessoas com deficiência.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.3. Durante a Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura), deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargo para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art.66-A da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

12.1.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado pela Contratante, no Diário Oficial da União, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Manaus-AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

ILDEFONSO
ROCHA DE
SOUZA:308111218

Assinado de forma digital
por ILDEFONSO ROCHA
DE SOUZA:308111218
Dados: 2020.10.14
16:28:00 -04'00'

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa – TRT 11.ª Região

ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:11583846883

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009770756,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL,
cn=ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
Dados: 2020.10.14 15:47:19 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal da Contratada

NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:205408
56851

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:20540856851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009770732,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL,
cn=NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Dados: 2020.10.14 15:44:52 -03'00'

NEIDE OLIVEIRA SOUZA,
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

LUCIA REGINA EHM
DE SA
PEIXOTO:308111131

Assinado de forma digital
por LUCIA REGINA EHM DE
SA PEIXOTO:308111131
Dados: 2020.10.15 10:56:30
-04'00'

Lúcia Regina Ehm de Sá Peixoto
Analista Judiciário/TRT11

DANIELLE FERREIRA
DE SALES
BARBOSA:308112236

Assinado de forma digital por
DANIELLE FERREIRA DE SALES
BARBOSA:308112236
Dados: 2020.10.15 09:44:20 -04'00'

Danielle Ferreira de Sales Barbosa
Técnico Judiciário/TRT11.